



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N º 69/2021.

**RETIFICA O DECRETO Nº 62/2021, QUE DECRETA O
REMAPEAMENTO DAS MICROÁREAS DOS ACS,
OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DEMOGRÁFICOS,
EPIDEMIOLÓGICOS E SOCIOECONÔMICOS.**

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto em questão, corrigindo o endereço da Microárea 04, da ESF ASSENTAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 62/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O estabelecimento das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando a integralidade da cobertura, no âmbito do Município, observará as seguintes delimitações:

	ESF ASSENTAMENTO
Microárea 01	Avenida Dez de Abril (lado direito), com início pela ERS-541; Avenida Dez de Abril (lado esquerdo), com início na propriedade do Srº Vilivaldo Costa; Rua Manoel Aquino (lado esquerdo); Avenida João Goulart, até o nº 1.117 (lado esquerdo).
Microárea 02	Início na ponte do rio Itacurubi; Rincão do Pessegueiro; Esquina Pessegueiro; Rincão dos Rochas; Rincão da Guabiroba; Rincão das Ervas; Rincão do Xará.
Microárea 03	Início no Trevo do Pessegueiro; Invernadinha; Rincão do Tigre; Vila da Igreja;

**Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

	Assentamento 400; Assentamento, até a estrada principal (lote 71); Rincão dos Boeiras, até o portão do Assentamento.
Microárea 04	Início da estrada principal do Assentamento (portão, lote 69 ao 150); Rincão dos Boeiras, a partir da entrada principal do Assentamento; Igreja Alta; Rincão dos Molinas; Estrada Itacurubi - São Borja (os dois lados da estrada, até chegar na divisa dos municípios) até trevo do Rancho Grande.
	ESF CÂNDIDA VARGAS
Microárea 01	Avenida Dez de Abril (lado esquerdo), com início no nº 834; ASSERMI, até a propriedade do Srº Luiz Alberto Rezi; Estrada lateral do CRAS, até a propriedade do Srº Odil Paula.
Microárea 02	Rincão dos Ribeiros; Rincão dos Correias; Estrada Itacurubi-Unistalda (lado esquerdo), até a ponte do rio Itacurubi; Estrada Itacurubi-Santiago (ambos os lados); Três Capões; Laje; Itapororó; Mundo Novo; Paraíso, até a divisa dos municípios; Vila Jorge.
Microárea 03	Início na Granja Poerschke; Trevo do Rancho Grande (ambos os lados); Rincão dos Pedrosos; Iguariaçá; Escola Clarice Rei Dorneles; Estrada do Pintor, até a Fazenda Duas Palmas; Cândida Vargas, até o Mandijú.
Microárea 04	Corredor das Tropas (ambos os lados), até propriedade do Srº Aldo Biasi da Rosa, com final na propriedade do Srº Paulo Lourenço; ERS 541 (lado direito), com começo na estrada Corredor das Tropas; Direção Itacurubi-Unistalda (lado direito); Depois da ponte do rio Itacurubi (ambos os lados); Santa Bárbara; Rincão dos Belmontes; Duas Palmas, sentido Cândida Vargas; Estrada Apicultura; Rincão dos Lopes, até divisa com Unistalda”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 62/2021 permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi 30 de agosto de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIANA DOS SANTOS BELMONTE

CHEFE DE GABINETE